



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 128/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0018928/2022-13

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 128/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45693970

PA COPAM Nº: 358/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento			
EMPREENDEDOR:	MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	CNPJ:	96.230.719/0005-11		
EMPREENDIMENTO:	MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	CNPJ:	96.230.719/0005-11		
MUNICÍPIO(S):	Arceburgo	ZONA:	Rural (expansão urbana)		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69	LAT/Y: 21°14' 14,1" S	LONG/X: 46°58' 55,5" O			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional					
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
C-04-15-4	Área útil 0,14 ha	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	4	0	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL:					

**CONSULTORIA RESPONSÁVEL
TÉCNICO:**

REGISTRO:

Anderson Mazini Maziero – Eng. Químico	CREA 99615/D, CTF/AIDA 1516856	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental	1.065.891-2	
De acordo:		



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45565367** e o código CRC **F04998E0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018928/2022-13

SEI nº 45565367



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 128/2022

A **Maza Produtos Químicos Ltda** formalizou em 26/01/2022, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - **LAS de nº 358/2022** via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental de um galpão para a fabricação de tintas, vernize e tiner. Os produtos serão comercializados em lojas de material de construção e lojas de comercialização de tintas.

O empreendimento tem sua sede localizada no município de Mococa/SP sendo o objeto desse licenciamento sua filial em Arceburgo/MG.

O empreendimento está **localizado** na Rua Pedro Rodrigues da Silva, nº 171, bairro Sítio de Recreio Zampariam próximo a MG 449, Rodovia Arceburgo/MG – Mococa/SP, s/nº, km 12 + 600 metros, zona de expansão urbana do município de Arceburgo/MG.

Conforme informação obtida no RAS, o empreendimento está em fase de projeto e ainda não foram iniciadas as atividades de operação.

O **RAS** foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Eng. Químico Anderson Mazini Maziero, CREA 99615/D, ART MG20210754474 e MG20210758142 e **Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA**, registro n.º 1516856 e validade até 06/01/2024.



Figura 1 – Polígono do empreendimento – Imagem Google Earth (SLA)

A **atividade** objeto deste licenciamento está listada a seguir sendo enquadrado em classe 4 conforme a **DN 217/2017**.

C-04-15-4 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, com área útil de 0,14 ha com potencial poluidor/degradador “grande” e porte “pequeno” (área útil < 2 ha), sendo classificado como classe 4.



Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se que não há incidência de critério locacional.

Como fatores de restrição ou vedação o terreno está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária – Lei nº 12.725/2012, porém a atividade não se constitui atrativa de aves de rapina não apresentando riscos para a aviação.

Segundo a Deliberação Normativa 217/2017 empreendimento classe 4 com critérios locacionais de enquadramento 0 (zero) deverão ser formalizados na modalidade de licenciamento LAC 1, porém, o empreendimento solicitou através do Processo SEI 1370.01.0045335/2021-74, a alteração de modalidade para LAS/RAS sendo deferido Relatório Técnico Prévio nº 7/SEMAD/SUPRAM SUL – DRRA/2021, (SEI 38024669 e 38026983), sendo proferida a Decisão SEMAD/SUPRAM SUL nº. 01.10/2021 38026983.

Documentos apresentados:

- **Escritura Pública de Venda e Compra** de residência e prédio comercial na Rua Pedro Rodrigues da Silva, nº171 em nome da *Maza Empreendimentos Imobiliários Ltda* no loteamento Sítios de Recreio Zamarian. Vale ressaltar ser os mesmos proprietários da *Maza Produtos Químicos Ltda.* e o respectivo **Registro de Imóveis**, matrícula 8.841, folha 54.
- **Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal** estando em conformidade com a legislação municipal emitida em 19/01/2022 para as atividades pretendidas nesse licenciamento, (código C-04-15-4) no endereço informado pelo empreendimento no município de Arceburgo/MG.

O **local** de funcionamento do empreendimento dista 5 km do trevo de entrada de Arceburgo, é afastado da área central e não existem muitas moradias próximas ao empreendimento. No seu entorno encontram-se outros galpões industriais, áreas agrossilvipastoris e algumas residências. Não há recursos hídricos ou fragmentos florestais nas imediações do empreendimento não havendo intervenções ambientais passíveis de regularização ambiental.

A **área** total do empreendimento é de 0,14 ha sendo 0,0437 ha de área construída com um galpão de 425 m² e um pátio com cobertura na entrada.

O empreendimento opera em um **galpão** com piso impermeável, com estrutura metálica coberto com fechamento lateral, com abertura na parte mais alta para iluminação e ventilação. A parte da frente possui um portão grande que fica aberto quando da operação.

O **processo produtivo** consiste em realizar a mistura mecânica dos insumos e matérias primas para envase.

Os **produtos principais produzidos** no empreendimento são as tintas com uma produção mensal estimada em 600 toneladas seguidas de vernizes e tiner com produção mensal estimada em 100 toneladas cada um resultando em uma capacidade produtiva total estimada em 800 ton./mês.

Os **equipamentos** utilizados no processo produtivo são um misturador, com tempo médio de operação de 8 h/dia e capacidade nominal de 1000 litros e uma envasadora semiautomática, com tempo médio de operação de 8 h/dia e capacidade nominal de 10 litros/minuto ou 600 litros/hora.



O empreendimento conta com um total de **4 funcionários** sendo 1 operador, 1 envasado e 2 ajudantes gerais, todos em regime de operação de 8 horas/dia e 5 dias/semana.

A **energia elétrica** é fornecida pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL de Mococa numa rede trifásica de alta tensão com um transformador de 112 kVA na unidade com consumo médio estimado em 800 kWh/mês. A capacidade nominal da empresa será de 40 ton./dia.

As **principais matérias primas**, insumos, seus fornecedores e o consumo mensal máximo e médio estão descritos no quadro 1.

Quadro 1 – Principais matérias primas e insumos

Identificação Nome (nome técnico)	Nº classe/ ONU	Quantidade (litros)	Acondicionamento	Fornecedor	Consumo mensal máximo
Álcool (Etanol)	3/1170	60.000	Tambor/container	Petrobrás	60 ton.
Aguarrás	3/1268	100.000	Tambor/container	Braskem	100 ton.
Xilol (Xíleno)	3/1307	100.000	Tambor/container	Braskem	100 ton.
Toluol (Tolueno)	3/1294	100.000	Tambor/container	Braskem	100 ton.
Solbrax 60106 (Hidrocarboneto alifático)	3/1268	30.000	Tambor/container bombonas	Petrobrás	30 ton.
Ezolem (Hidrocarboneto alifático)	3/1268	10.000	Tambor/container	Braskem	10 ton.

Ao serem recebidos de outras indústrias, transportados em tambores, bombonas ou containers, serão conferidos na chegada e armazenados.

A **estocagem das matérias primas e insumos** será em tambores metálicos com capacidade para 200 litros, containers com capacidade para 1000 litros e bombonas plásticas de 20 ou 50 litros e sacarias.

Já os produtos acabados/envasados são **armazenados** em latas de 900 ml, latas de 5 litros, latas de 18 litros, tambores metálicos e containers de 1000 litros, colocados na posição vertical, devidamente segregados e identificados.

O **transporte** das matérias prima e dos produtos acabados será realizado através de caminhão tanque, caminhão carroceria aberta, veículo do tipo baú e sider.

Foram apresentadas as **Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ** da Braskem e Petrobrás. Os produtos Braskem Ezolem™ 6-13 são sinônimos da Nafta (petróleo), solvente leve refinado.

As **precauções ao meio ambiente** trazidas no documento são: evite a liberação para o meio ambiente; evite a entrada em cursos d'água, sistema de esgoto, subsolos e áreas confinadas; evite que o produto entre em ralos; evite mais vazamentos ou derramamentos, se for seguro fazê-lo e não permita que o escoamento da água de combate a incêndio entre nos sistemas de esgoto ou cursos d'água.

Nos **métodos para contenção** recomenda-se a contenção com dique no caso de derramamento para coletar o escoamento da água e manter longe de drenos, canos de esgoto, valas e cursos d'água.

Quanto ao dique de contenção foi informado pelo empreendimento que o galpão é todo fechado em suas laterais e que será realizada a instalação de uma barreira de contenção ou



dique em alvenaria na entrada, onde em caso de derramamento ou líquido proveniente de eventuais limpezas. O material será recolhido e envasado em um recipiente apropriado e destinado para tratamento na empresa *Química Industrial Supply Ltda.*

Fluxograma do processo produtivo:



Figura 2 – Fluxograma do processo produtivo

Foi informado que **água utilizada** é proveniente da um poço artesiano comunitário local com finalidade para o consumo humano, sanitários e eventuais limpezas. O consumo de água total estimado é de 0,2 m³/dia ou 6 m³/mês.

O **poço** está no nome do Sítio Recreio Zamariam e o empreendimento apresentou os recibos no valor de 30,00 reais mensais pagos pelo consumo da água. Os recibos datam de outubro/2021 a dezembro/2021. Vale ressaltar que essa conduta é ilegal e não há previsão na legislação nem para que água captada seja vendida a terceiro (exceto por concessões validadas para tanto), nem para utilização compartilhada do poço outorgada somente em nome de outrem, devendo todos os usuários serem signatários da outorga de captação e uso de quaisquer fontes que atendam a múltiplos usuários.

Portanto, provisoriamente, a **água utilizada** para consumo humano será através de galões de água mineral e para o uso dos sanitários e da limpeza em geral será instalada uma caixa de água a ser abastecida conforme a necessidade para suprir o consumo que foi estimado em 0,2 m³/dia. Para utilização de água proveniente de poço (ou outra fonte) o empreendimento deverá formalizar junto ao IGAM um processo em nome do empreendimento, seja ele novo poço ou o poço anteriormente utilizado, devendo nesse último caso ser considerada a capacidade do poço, os múltiplos usuários e a demanda hídrica da empresa, de modo a não causar impacto no abastecimento local.

Os **efluentes sanitários** provenientes dos banheiros são destinados para uma fossa séptica quantidade aproximada de 0,4 m³/dia. A **fossa séptica** já existe no empreendimento e foi construída de alvenaria e revestida internamente possuindo 1,90 metros diâmetro por 6 metros de profundidade.

O processo produtivo não gera efluentes sendo os **efluentes industriais** provenientes apenas da limpeza do galpão e dos equipamentos. A limpeza é realizada utilizando água e sabão próprio para a operação, sendo despejados diretamente nos equipamentos que serão programados para realizarem um ciclo de funcionamento. O líquido resultante deste procedimento, juntamente com os demais líquidos proveniente de limpeza do galpão, serão diretamente envasados em bombonas ou tambor de 200 litros e destinados para empresas para seu reaproveitamento ou destinação ambientalmente correta. A quantidade estimada



da geração de efluentes de limpeza de 0,02 m³/dia e a destinação será a princípio para a empresa *Química Industrial Supply Ltda*, CNPJ: 68.377.894/0001-77.

Os **resíduos** recicláveis no gerados no empreendimento e os resíduos orgânicos domésticos são acondicionados em latões de lixo e recolhidos pela coleta seletiva municipal e destinados ao aterro municipal. Os resíduos contaminados com EPI's, classificados como Classe I, são acondicionados em tambor em área coberta cm piso impermeável e destinados para a empresa *Química Industrial Supply Ltda*.

O empreendimento informa que o processo produtivo, por se tratar de simples mistura, não gerará **emissões de poluentes atmosféricas** pois não contempla o uso de caldeira e/ou aquecedor no local. Entretanto, as matérias-primas utilizadas (xileno, tolueno) são liberadas à atmosfera como emissões fugitivas de fontes industriais, por volatilização por seu uso como solvente.

O empreendimento informou que o galpão, onde ficarão armazenados os produtos e a operação da atividade, é dotado de cobertura e fechamento em todas as laterais, além de um portão grande na entrada. Há ventilação natural no telhado e todos os produtos ficarão dentro de recipientes fechados adequadamente, impedindo qualquer tipo de emissão fugitiva assim como durante a operação. Todos os colaboradores também utilizarão EPI's indicados como máscaras semifaciais com filtro, óculos proteção, luvas etc., durante a jornada de trabalho.

Sendo identificada qualquer anomalia como cheiro nas áreas externas ao galpão, o empreendimento, como medida de evidência e constatação dos níveis de taxa de emissão, deverá realizar uma medição dos níveis de concentração no ar e apresentar ao órgão ambiental.

A emissão de **ruídos** geradas na operação dos equipamentos e na movimentação de máquinas na área de circulação e de armazenamento das matérias-primas, insumos e produtos finalizados são pontuais e contidas dentro do galpão. Segundo os estudos apresentados o exercício das atividades no empreendimento não implica em uso de equipamento que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração.

A operação do empreendimento ocorrerá no interior do galpão coberto não havendo movimentação e/ou armazenamento de produtos na parte externa do galpão não sendo necessário canaletas para o escoamento das **água pluviais**.

Em **conclusão**, com fundamento nas informações obtidas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS ao empreendimento **Maza Produtos Químicos Ltda**, para a atividade **C-04-15-4 “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes”**, no município de Arceburgo/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Maza Produtos Químicos Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico fotográfico com as adequações do galpão comprovando a instalação de barreira de contenção para os líquidos contaminados	180 dias
03	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação dos galões de água mineral e caixa d'água para abastecimento de sanitário e limpeza em geral.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Maza Produtos Químicos Ltda”.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origen	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Ra zão soc ial	Endereço complet o	Tecnolo gia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quanti dade Destina da	Quanti dade Gerada	Quanti dade Armaze nada		
							Razão social	Endereço completo					
1- Reutilização							6 - Coprocessamento						
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial							9 - Outras (especificar)						
5 - Incineração													

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.